



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 108.720,00 (Cento e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 108.720,00 (Cento e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0110 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços
Proj/Ativ. – 2162 Manut. Das Atividades da Secretaria em Saúde
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 17.520,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0111 Atenção Primária a Saúde
Proj/Ativ. – 2208 Manut. Do Pronto Atend. Em unidades Básicas
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 45.120,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0034 Serviços de Atenção Especializada
Proj/Ativ. – 2207 Manut. Das Atividades do Pronto Atendimento
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 38.400,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0114 Vigilância em Saúde
Proj/Ativ. – 2348 Ações estruturais de vigilância sanitária
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 7.680,00

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0110 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços
Proj/Ativ. – 2162 Manut. Das Atividades da Secretaria em Saúde
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 8.012,80

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0111 Atnção Primária a Saúde
Proj/Ativ. – 2208 Manut. Do Pronto Atend. Em unidades Básicas
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 26.918,40

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0034 Serviços de Atenção Especializada
Proj/Ativ. – 2207 Manut. Das Atividades do Pronto Atendimento
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 8.412,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0114 Vigilância em Saúde
Proj/Ativ. – 2348 Ações estruturais de vigilância sanitária
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.729,60

Art. 3º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º será cobertas pelo superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte:

0001- Livre R\$ 58.647,20

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2021

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 47/2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2022”.

O referido crédito será utilizado para cobrir as despesas de Auxílio Alimentação através de Cartão Magnético que será concedida aos servidores públicos municipal, agentes políticos e conselheiros tutelares.

Tal adequação se faz necessário, tendo em vista a alteração da modalidade de concessão de cestas básicas de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 23 de Maio de 2003 para Vale Alimentação.

De acordo com PCASP - NATUREZAS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA 2022 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - RS (VERSÃO 1.1) adotado pelo TCERS as despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da administração pública direta e indireta devem ser registrado através do elemento 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação.

As cestas básicas concedidas até o presente momento estão sendo registradas no elemento 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”